



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.567, de 18 de fevereiro de 1986.

"Prorroga prazo para pagamento de "parcela única do IPTU/86".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 1986, o prazo para pagamento da "parcela única" do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos de 1986.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 18 de fevereiro de 1986.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

  
Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração